

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de Equipamentos e Plataformas de Ensino Digitais para implementação de Projeto de Educação Digital nas Escolas do concelho de Águeda - “Águeda Educação +”.

CLÁUSULA 2.^a

Preço base

O preço base do presente procedimento é de **€ 380 000,00 (trezentos e oitenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

CLÁUSULA 3.^a

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, e integra os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo de Vigência do Contrato

1 – O presente contrato produz efeitos, à data da formalização da adjudicação, ou da celebração do contrato escrito, sempre que a ele houver lugar.

2 – O contrato mantém-se em vigor até ao final do ano letivo 2016/2017 ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CLÁUSULA 5.ª

Proposta

1 – A proposta deve ser submetida com os seguintes elementos:

- a) Preço total;
- b) Preço unitário (de acordo com o mapa de quantidades apresentado no Anexo I);
- c) Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços/ fornecimento proposto;

2 – A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente das peças do procedimento;
- c) Declaração de conformidade CE do fabricante dos bens a fornecer, quando aplicável;
- d) Mapa com preço unitário para a inclusão de novos equipamentos segundo as tipologias previstas no mapa de quantidades do anexo I

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

3 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências, manuais de administração técnica e similares) que poderá ser apresentada em inglês.

CLÁUSULA 6.^a

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério **do preço mais baixo**.

CLÁUSULA 7.^a

Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

CLÁUSULA 8.^a

Propostas Parciais

Não são admitidas propostas parciais.

CLÁUSULA 9.^a

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de Negociação.

CLÁUSULA 10.^a

Condições de Adjudicação

1 - A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março.

2 - O presente contrato não está sujeito a redução remuneratória, em virtude de se tratar de um contrato misto, cujo tipo contratual preponderante não é aquisição de serviços mas a disponibilização de bens que lhe estão associados, aplicando-se o disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA 11.^a

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário fica obrigado a fornecer os bens, objeto do presente contrato, tendo em conta as seguintes disposições:

- a) Os bens deverão ser entregues no prazo (máximo) de **6 semanas**, à data da formalização da adjudicação, ou da celebração do contrato escrito, sempre que a ele houver lugar;
- b) Os bens referidos anteriormente, deverão ser distribuídos por agrupamento de escolas e/ou respetiva escola de acordo com o constante no anexo III, nos prazos definidos no ponto anterior e com uma notificação escrita não inferior a 7 dias ao serviço de educação da entidade adjudicante, para o email educacao@cm-agueda.pt;
- c) O adjudicatário fica obrigado a fornecer Tablets e respetivo sistema operativo destinados aos alunos e professores, em quantidade igual ao definido no anexo I e de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo II, por cada nível de ensino e estabelecimento escolar;
- d) O adjudicatário fica obrigado a fornecer Computadores Desktop e Portáteis e respetivos sistemas operativos destinados à utilização dos professores, de acordo com o anexo I, e de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo II, por cada nível de ensino e estabelecimento escolar;
- e) O Adjudicatário fica obrigado a fornecer:
 - i) 80% dos Manuais Escolares Digitais, em vigor nas escolas abrangidas pelo projeto. Fica igualmente obrigado a fornecer os manuais para o ano letivo 2016/2017 de acordo com o selecionado pelas escolas abrangidas pelo projeto, sem que tal implique custos adicionais para a entidade adjudicante, desde que tal não exceda 25% do valor referente ao ano anterior.

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

- ii) os Recursos Educativos Digitais (vídeos, animações e outras propostas digitais), por pacote e em quantidade igual aos manuais escolares digitais, constantes na alínea i), que abordem o programa curricular das disciplinas de uma forma abrangente. Estes objetos de aprendizagem deverão ser disponibilizados tanto na versão do aluno, catalogados de acordo com o currículo por forma a facilitar e promover estudo autónomo, como na versão do professor, para utilização isolada ou combinação em sequências de aprendizagem personalizadas às necessidades de cada aluno ou ao contexto de uma determinada turma. Deverá ser acautelada a possibilidade de integração de materiais de múltiplos formatos pelos próprios professores.
- iii) Um Banco de testes interativos, por pacote e em quantidade igual aos manuais escolares digitais com a finalidade de preparação dos alunos para momentos de avaliação, nomeadamente testes e exames. No perfil professor deverão ser disponibilizadas ferramentas de criação de testes em múltiplos formatos (interativo ou formato exportável), a partir de uma base de questões previamente disponibilizada ou criada pelos professores.
- iv) Uma Plataforma LMS (Learning Management System), isto é, uma plataforma de ensino e aprendizagem, acessível através da internet, que agregue Manuais Escolares e/ou Recursos Educativos Digitais associados aos programas curriculares das disciplinas relevantes, e que permita a utilização de recursos personalizados, a interação entre professores e alunos, bem como ferramentas de avaliação formativa das aprendizagens.
- v) Uma APP, isto é, um aplicativo compatível com Android e Windows 8, ou equivalente. A solução deverá assegurar a mobilidade no acesso aos conteúdos educativos, através da disponibilização de uma aplicação que permita consultar os manuais digitais em dispositivos móveis sem necessidade de recurso à internet.
- vi) Nos casos da Plataforma LMS e do APP e no sentido de tornar mais eficaz a utilização destes manuais tanto em contexto de projeção em sala de aula como de utilização individual, deverão ser disponibilizadas ferramentas que permitam a exploração interativa, nomeadamente marcação de texto, introdução de notas, zoom nas páginas ou pesquisa no manual digital. Deverá igualmente estar prevista a possibilidade de poder aceder a recursos educativos digitais, disponibilizados a partir das páginas do manual digital. Estes recursos deverão ser concebidos para serem visualizados em ambiente tablet.

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Com vista à integração de todos os intervenientes no processo educativo o “Ambiente Virtual de Aprendizagem” (integrando LMS e APP) deverá contemplar ferramentas de interação entre alunos, professores e encarregados de educação, com o objetivo de promover o trabalho colaborativo, a partilha de informação e a disponibilização de documentos.

Este “Ambiente Virtual de Aprendizagem” deverá ser fechado aos elementos ligados a cada escola, a fim de garantir todas as necessárias condições de segurança.

- f) O Adjudicatário fica obrigado a fornecer um Sistema de Gestão em Sala que integre todos os equipamentos informáticos utilizados pelo aluno e professor, por sala de aula;
- g) O Adjudicatário fica obrigado a cumprir as garantias dos equipamentos previstas na legislação em vigor, sendo que fica igualmente obrigado a assegurar a continuidade de produção e fornecimento dos bens mencionados nas alíneas c), d) e e), por um período não inferior a 4 anos ou a garantir a sua substituição por um equipamento ou software de superior qualidade e/ou capacidade. Para o caso das baterias, deve ser prestada uma garantia mínima equivalente ao período de vigência do presente contrato.
- h) O Adjudicatário fica obrigado a garantir a universalidade dos sistemas de carregamento dos tablets previstos nas alíneas a) e b), sendo que pelo menos terão que apresentar um sistema de carregamento por porta USB e/ou Micro USB;
- i) O Adjudicatário fica ainda obrigado à criação de um Back Office de Assistência Técnica, que deverá iniciar-se com a instalação dos equipamentos nas escolas durante o tempo de vigência do presente caderno de encargos, que deverá funcionar em todos os dias úteis, no período 9:00 às 18:00, e que garanta:
 - a. receção de participação de avarias ou de funcionamentos inadequados para todos os equipamentos que estão associados ao trabalho em sala de aula, nomeadamente computadores e tablets e fora de sala de aula todos os equipamentos adquiridos no âmbito deste concurso.
 - b. a reposição de equipamentos com funcionamento deficiente no próprio dia salvo comunicações depois das 16 horas, quer por substituição com reservas disponibilizadas nas escolas, quer por reparação no local.
 - c. a interação e integração com o serviço de informática da entidade adjudicante, no que toca aos equipamentos instalados nas escolas abrangidas pelo projeto que interajam com o projeto, mas que tenham sido adquiridos fora do âmbito deste. Esta interação deve ser efetuado por escrito e com uma comunicação nunca superior a 24 horas.

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

- d. antes do início de cada período escolar o adjudicatário fica obrigado a garantir a vistoria completa aos equipamentos garantindo o seu perfeito funcionamento;
- e. nos casos em que se verifique uma autonomia inferior a 90 minutos de utilização contínua, as baterias em causa deverão ser substituídas de imediato;
- f. o adjudicatário fica obrigado a reparar todas as anomalias/avarias, excluindo-se as que derivem de má utilização dos equipamentos, sem encargos para a entidade adjudicante;
- j) O adjudicatário fica obrigado a garantir que a aplicação dos Manuais Escolares Digitais, assim como dos Recursos Educativos Digitais, sejam acompanhados pelas editoras respetivas de forma a efetuar uma avaliação e acompanhamento das dificuldades de utilização dos mesmos. Este acompanhamento deverá ser no mínimo bimensal, em sessões a articular com os professores das escolas, e com um período mínimo não inferior a 36 horas mensais.
- k) O Adjudicatário deverá assegurar formação acreditada no âmbito da utilização destes recursos, plataformas e práticas letivas associadas, no mínimo de 65 horas, a qual deve ser desenvolvida em duas componentes: uma “Tecnológica” de 15 horas e uma “Oficina” de 50 horas, as quais deverão ter no mínimo os seguintes conteúdos e forma:
 - a. formação Tecnológica deverá consistir essencialmente na introdução ao ambiente de sala de aula com computador do professor, tablets, quadro interativo, plataformas de ensino e aplicações com e-books, nas suas funções básicas para utilização por professores e alunos. Deverão fazer também parte desta formação, módulos de planificação e gestão de aulas interactivas, exploração de funcionalidades e aplicações disponíveis nos dispositivos e discussão das funcionalidades dos equipamentos e ferramentas apresentadas para uso nas práticas educativas.
 - b. formação Oficina deverá consistir num conjunto de sessões de trabalho teórico e prático, em grupo e em trabalho individual, e com alunos, que parte da discussão do potencial educativo das TIC, em sala de aula e em casa com envolvimento dos pais.

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

- l) O Adjudicatário fica obrigado à disponibilização de uma Plataforma WEB de Acompanhamento (Plataforma Responsive em conformidade com as normas w3c e A (acessibilidade) e que não careça de licenciamento para novos utilizadores) que se pretende que seja uma ferramenta de apoio ao acompanhamento e gestão de projeto baseada na nuvem (cloud) e com capacidade para armazenamento e partilha de ficheiros entre os diversos intervenientes do projeto. Todos os custos inerentes à implementação da Plataforma (como por exemplo registos e manutenção de domínios de DNS e alojamento) serão de inteira responsabilidade do adjudicatário. Ao nível do acordo de serviço, a plataforma alojada pelos serviços do adjudicatário terá que garantir 99,95% de disponibilidade/conetividade. Não pode existir limite de tráfego. Todos os domínios da plataforma devem ser registados num subdomínio pertencente ao domínio [.cm-agueda.pt](http://cm-agueda.pt).
- m) O Adjudicatário fica obrigado a identificar um interlocutor técnico/pedagógico, responsável pelo projeto, que será a pessoa de contacto relativamente às questões relativas aos equipamentos e conteúdos adquiridos no âmbito do presente caderno de encargos. O responsável deverá conhecer o projeto em todas as suas componentes e garantir um mínimo de 80h de trabalho por mês;
- n) O Adjudicatário fica igualmente obrigado a apresentar a faturação de acordo com o descritivo constante da Cláusula 15.^a e do Anexo I.

CLÁUSULA 12.^a

Dever de sigilo

- 1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Águeda, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA 13.^a

Caução

É exigida a prestação da Caução, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

CLÁUSULA 14.^a

Preço contratual

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Águeda deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de transporte e os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 15.^a

Condições de Pagamento

1 – As quantias devidas pela Câmara Municipal de Águeda, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas a 30 dias após a receção pela Autarquia das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a entrega dos bens e cumprimento das obrigações objeto deste caderno de encargos e sua aprovação, de acordo com as seguintes prestações:

- 1) Com a entrega e instalação dos equipamentos e ferramentas constantes nas alíneas c) e d), da Cláusula 11.^a – 50% do montante global
- 2) Com a instalação do software previsto nas alíneas e) e f) da Cláusula 11.^a – 20% do montante global (metade equivale ao 1º ano letivo e será pago no início do 1º ano e os restantes 50% serão pagos no início do 2º ano letivo)
- 3) Com a realização da formação constante na alínea k) da Cláusula 11º - 5% do montante global

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

- 4) Com a implementação dos sistemas de acompanhamento do projeto, previstos nas alíneas i), j), l) e m), da Cláusula 11.^a – 25% do montante global (metade pago no 1º ano letivo e os restantes 50% serão pagos no 2º ano letivo)

3 – Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Águeda, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 – Os pagamentos decorrentes do contrato ficam sujeitos às disposições do artigo 45.º da Lei 20/2015 de 9 de março, referente a organização e processo do tribunal de contas, se a ele houver lugar.

Cláusula 16.^a

Penalidades contratuais

1 – Pelo incumprimento das datas e prazos de execução estabelecidos no presente Caderno de Encargos, ou no contrato, ou o não cumprimento das especificações definidas para os bens, a Câmara Municipal de Águeda pode exigir do fornecedor o pagamento, a título de pena pecuniária, de uma multa diária, no montante de 1% do valor da prestação por cada dia de atraso.

2 – O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual e quando este limite seja atingido e a Câmara Municipal de Águeda decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%, de acordo com o definido pelo artigo 329.º do CCP.

3 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Águeda tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

4 – A Câmara Municipal de Águeda pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Águeda exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento do adjudicatário.

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Cláusula 17.^a

Força maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Verificados os requisitos previstos no número anterior, podem constituir casos de força maior, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

6 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

7 – Sem prejuízo do disposto no número 1 da presente cláusula, caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso da entidade adjudicante, ou de um (1) mês no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução, a exercer através dos meios previstos na alínea c) do artigo 330.º do CCP.

Cláusula 18.^a

Resolução por parte do contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, nomeadamente os constantes do CCP, a Câmara Municipal de Águeda pode resolver o contrato, a título sancionatório, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, respetivos anexos e na proposta adjudicada;
- b) Pela violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente caderno de encargos.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário, com a indicação do fundamento da resolução, e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 19.^a

Resolução por parte do Fornecedor

O Adjudicatário pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no artigo 332.º do CCP.

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Cláusula 20.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes é admissível de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.^a

Comunicações e notificações

- 1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
- 3 – À data das notificações e comunicações é aplicável o artigo 469.º do CCP.

Cláusula 22.^a

Contagem dos prazos

Salvo diferente menção expressa, os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 23.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.^a

Lei aplicável

Em tudo o omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, e demais legislação subsidiária.

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Águeda, 17 de março de 2016,

A Técnica Superior,

(Sara Silva)

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ANEXO I

MAPA DE QUANTIDADES DO EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

Equipamento Informático/Software e Outros	Quantidade
1. Computador Desktop (sala de aula)	8
2. Computador portátil (professor)	35
3. Tablet android (alunos)	337
4. Tablet android (professores)	48
5. Tablet Windows 8 (alunos)	254
6. Tablet Windows 8 (professores)	83
7. Manuais Escolares Digitais e outros recursos	591
8. Sistema de Gestão de Sala de Aula	1*
9. Plataforma de Acompanhamento	1
10. Formação acreditada	6

*permitindo a utilização de 710 utilizadores; que integre todos os equipamentos informáticos utilizados pelo aluno e professor, por sala de aula

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Computador desktop (sala de aula):

Processador – Características mínimas: Núcleo duplo com tecnologia Threads, cache 3MB, velocidade 2,6 ghz base, ou equivalente.

Memória - 4 GB;

Disco Rígido - 1 x 500GB SATA 7200rpm 3.5”;

Drive Ótica interna - Leitor/Gravador 20x DVD+/-RW dual-layer SATA;

Placa Gráfica integrada ou superior;

Controlador de Rede - 10/100/1000Mbit integrada;

Portas USB - 8 portas USB (4 x USB 2.0 e 4 x USB 3.0);

Teclado - Teclado Português USB;

Rato - Rato Ótico USB 3 botões;

Suporte - Suporte DVD para reposição de drivers como original;

Sistema Operativo compatível com a solução de Software a fornecer, com capacidade de se ligar com domínios (active directory, LDAP);

Personalização - Personalização do logótipo do Município na cover frontal (não é aceite autocolantes).

Nota: O teclado, o rato e o computador devem ser da mesma marca.

2. Computador portátil (professor):

Processador – Características mínimas: Núcleo duplo com tecnologia Threads, cache 3MB, velocidade 2,6 ghz base, ou equivalente.

Memória - 4 Gb DDR3 – 1600MHz;

Disco Rígido - 1 x 500Gb SATA 5400rpm;

Placa Gráfica integrada ou superior;

Ecrã - 14" HD (1366 x768) TFT LED 16:9;

Controlador de Rede – N/A;

Rede Wireless - 802.11 Wireless Wi-Fi 802.11b/g/n/ac;

Portas I/O: 1x USB 2.0; 1x USB 3.0;

1x HDMI output port;

1x Headphone jack;

1x Microfone jack;

Câmara - Módulo WebCam integrada 0.3M;

Bateria - Bateria removível de 2 células Smart Li-ion;

Peso - até 2 Kg (com Bateria 2 Células);

Sistema Operativo compatível com a solução de Software a fornecer, com capacidade de se ligar com domínios (active directory, LDAP)

Personalização - Personalização do logótipo do Município na cover frontal (não é aceite autocolantes).

3. Tablet c/Android:

SO & Software - Android 5.0 + IES;

CPU – Quad Core;

Ecrã - 10.1" 1280 x 800 TFT Multitoque capacitivo;

Câmara - 2MP Frente e 5.0 MP Traseira;

Memória – 2 GB;

Armazenamento – 32GB;

Conetividade - Wi-fi 802.11 a/b/g/n + BT 4.0;

Portas I/O: 1x DC-in Jack;

1x Micro USB 2.0 (também para carregamento USB);

1x Combo Audio Jack ;

Sem HDMI;

1x Micro entrada para cartão SD;

Bateria - Li-Polimero 6300mAh;

Proteção e teclado - Capa de proteção e teclado para Portugal com ligação micro USB, permitindo acessibilidade a todos os interfaces do tablet, incluindo câmara de vídeo;

Segurança e Sensores - TPM, GPS, Gyroscope (sensor de luz);

Peso – até 1 Kg;

Acessórios:

Micro Lente;

Não tem sensor de temperatura;

Caneta capacitiva stylus;

Construção:

Construção robusta, resistente a queda e derrame de líquidos (IP 41).

4. Tablet c/windows 8:

SO & Software - Windows 8.1 BING + IES;

CPU – Quad Core;

Ecrã - 10.1" 1280 x 800 TFT Multitoque capacitivo ;

Câmara - 2MP Frente e 5.0 MP Traseira ;

Armazenamento e Memória:

32GB;

2 GB;

Conetividade - Wi-fi 802.11 a/b/g/n + BT 4.0;

Portas I/O:

1xDC In Jack;

1x Micro USB 2.0 (também para carregamento USB)

1x Combo Audio Jack;

1x Micro entrada para cartão SD;

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Sem HDMI;

Bateria - Li-Polimero 6300mAh;

Proteção e teclado - Capa de proteção e teclado para Portugal com ligação micro USB, permitindo acessibilidade a todos os interfaces do tablet incluindo câmara de vídeo;

Sensores e Segurança - TPM, GPS, Gyroscope (sensor de luz);

Peso - até 1 Kg;

Acessórios:

Micro Lente;

Não tem sensor de temperatura;

Caneta capacitiva stylus;

Construção:

Construção robusta, resistente a queda e derrame de líquidos (IP 41).

5. Sistema de Gestão em Sala de Aula

A ferramenta de gestão de sala de aula deverá proporcionar funções de controlo, colaboração e partilha que permite ao professor supervisionar todos os computadores ou tablets de uma sala de aula, sem ter de se deslocar até cada aluno. Entre outras funcionalidades, este programa deverá permitir criar questionários, visualizar os monitores dos alunos, desligar ou ativar os mesmos, iniciar ou terminar aplicações em uso pelos alunos.

Para estar funcional, deve estar instalado num computador (versão Professor) e nos alunos (versão aluno) utilizando uma rede sem fios para suportar, em simultâneo, as ligações de todos os participantes, professor e alunos.

A ferramenta deverá permitir igualmente:

1. Controlo de acessos: Possibilidade de definir os tablets que aceita na rede de comunicação rejeitando tentativas de acessos indevidos à comunidade da sala de aula.
2. Supervisão em miniatura: Possibilidade de supervisionar as atividades dos alunos através da vista em miniatura dos ecrãs dos equipamentos deles.
3. Avaliações: Possibilidade de conceber e administrar facilmente testes das aprendizagens realizadas pelos seus alunos, com dados exibidos em tempo real.

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

4. Transferência de arquivos: Possibilidade dos professores enviarem e receberem ficheiros criando um sistema automático de arquivos no seu computador; e poderem construir portefólios digitais com os trabalhos de cada aluno e utilizá-los para comprovar desempenhos, aquando das reuniões de avaliação.
5. Bloqueio de aplicativos: Possibilidade dos professores desligarem remotamente, a partir do seu computador, aplicativos que estejam abertos nos equipamentos dos alunos, tais como navegação na Internet e meios sociais, para eliminar distrações.
6. Partilha de ecrã: Possibilidade de escolher o ecrã de um aluno específico para partilhar com o resto da turma.
7. Chat: Os alunos e professores devem poder comunicar de forma privada durante a aula através da ferramenta.
8. Bloqueio de ecrã: Os professores devem poder bloquear os ecrãs dos estudantes, de forma a conduzirem a aula, em momentos mais expositivos para garantirem a atenção dos alunos.

Sendo o software a instalar no equipamento de sala de aula e que será utilizado pelos professores e alunos de cada sala de aula, uma entidade coerente, deverá a cotação ser apresentada como associada a cada sala de aula.

6. Plataforma WEB de Acompanhamento:

A Ferramenta deverá permitir uma individualização escola a escola, bem como a possibilidade de criar novas pastas conforme a necessidade de cada escola. Esta ferramenta deverá permitir ainda a criação de uma biblioteca de pastas disponíveis na nuvem, em que cada interveniente terá diferentes tipos de acesso e permissões.

Terá também de oferecer a cada colaborador do projeto a que for dado acesso, dentro das suas competências, a possibilidade de trabalhar nos documentos efetuando o seu descarregamento, bem como enviar a sua atualização, fazendo assim o respetivo versionamento do ficheiro.

Esta plataforma deverá apresentar a seguinte estrutura:

- a. Biblioteca de documentos de apoio à concretização do projeto:
 - i. Descrição do conceito e dos objetivos que se consideram passíveis de concretizar com o projeto em termos de utilização de tecnologias e desenvolvimento de pedagogias;
 - ii. Modelo de acordos padrão a celebrar com os Encarregados de Educação no âmbito do projeto prevendo que os tablets ficarão na posse do aluno;

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

- iii. Manuais Adotados;
 - iv. Descrição da Formação;
 - v. Documentos de apoio à formação, tendo todo o leque de informação, tutoriais e instruções que suportam a formação e o uso das diversas tecnologias;
 - vi. Modelos pedagógicos a discutir e desenvolver durante a formação;
 - vii. Evidências e relatórios do projeto.
- b. Cadastro de equipamentos que suportam o projeto em cada escola e cada turma:
- i. Cadastro de equipamentos;
 - ii. Cadastro de anomalias nos equipamentos;
 - iii. Instruções de apoio para esclarecimento do fluxo de reparação dos equipamentos e ferramentas auxiliares.
- c. Ferramentas de apoio à organização, gestão e seguimento do projeto:
- i. Plano Geral de Ações;
 - ii. Cadastro Técnico associado a cada escola e sala de aula;
 - iii. Plano Detalhado de Ações e Controlo de realização em cada Escola;
 - iv. Acompanhamento da Formação e Avaliação Associada;
 - v. Base de Dados de Resultados ao longo do Projeto;
 - vi. Relatórios de Gestão por mês e por período letivo.

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ANEXO III DISTRIBUIÇÃO DE BENS

Estabelecimentos de Educação	Turmas	N.º de Alunos	Equipamentos a entregar a alunos	N.º de Professores	Equipamentos a entregar a professores
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUEDA					
EB Fernando Caldeira	3.º FC01	26	26 Tablets com Android	1	1 Tablet com Android e 1 portátil
	3.º FC03	21	21 Tablets com Android	1	1 Tablet com Android e 1 portátil
	5.º A	21	21 Tablets com Android	32	22 Tablets com Windows; 26 Tablets com Android; 20 portáteis
	5.º B	17	17 Tablets com Android		
	5.º C	21	21 Tablets com Android		
	5.º D	18	18 Tablets com Android		
	5.º E	20	20 Tablets com Android		
	5.º F	17	17 Tablets com Android		
	5.ºG	18	18 Tablets com Android		
	5.º H	18	18 Tablets com Android		
	5.º I	18	18 Tablets com Android		
	6.º C	26	26 Tablets com Android		
	6.º D	20	20 Tablets com Windows		
	7.º B	18	18 Tablets com Windows	10	
	8.º A	18	18 Tablets com Windows		
EB Recardães	3.º R4	22	22 Tablets com Android	1	1 Tablet com Android
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUEDA SUL					
EB Aguada de Cima	6.º A	19	19 Tablets com Android	8	8 Tablets com Android e 8 portáteis
EB Prof. Artur Nunes Vidal	2.º ANV 2	25	25 Tablets com Android	1	1 Tablet com Android
ESMC	7.º A	20	20 Tablets com Windows	13	13 Tablets com Windows
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO DO VOUGA					
EB2 Valongo do Vouga	7.º A	16	16 Tablets com Windows	17	17 Tablets com Windows
	7.º B	18	18 Tablets com Windows		
	7.º C	17	17 Tablets com Windows		
ESCOLAS NÃO AGRUPADAS					
ESAP	7.º A	19	19 Tablets com Windows	19	19 Tablets com Windows
	7.º B	25	25 Tablets com Windows		
	7.º C	26	26 Tablets com Windows		
	7.º D	27	27 Tablets com Windows		
IDL	5.º D	30	30 Tablets com Android	16	10 Tablets com Android; 12 Tablets com Windows; 4 portáteis
	7.º A	30	30 Tablets com Windows		

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ANEXO IV

MORADAS/CONTACTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO

Estabelecimentos de Educação – Moradas e Contactos

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUEDA				
EB Fernando Caldeira	Rua Heróis do Ultramar, 19	3750 – 150	Águeda	234 600 780
EB Recardães	Rua da Igreja, 248	3750 – 721	Recardães	234 624 074
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUEDA SUL				
EB Aguada de Cima	Rua do Engenho, 502	3750 – 049	Aguada de Cima	234 666 800
EB Prof. Artur Nunes Vidal	Rua Prof. Artur Nunes Vidal, 117	3750 – 430	Fermentelos	234 722 550
Escola Secundária Marques de Castilho	Largo Dr. António Breda, 2	3750 – 106	Águeda	234 600 540
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO DO VOUGA				
EB2 Valongo do Vouga	Rua Inspetor Arménio Gomes Santos, 14 – Arrancada	3750 – 808	Valongo do Vouga	234 645 337
ESCOLAS NÃO AGRUPADAS				
Escola Secundária Adolfo Portela	Rua Joaquim Valente de Almeida, 242	3750 – 154	Águeda	234 623 808
Instituto Duarte de Lemos	Rua Duarte de Lemos, 113	3750 – 791	Trofa do Vouga	234 646 842